



## Município de Carmo do Paranaíba (MG)

**LEI 1.706, DE 02 DE MAIO DE 2002**

***Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba (MG) a fazer permuta de imóveis urbanos com João Augusto da Silva Filho.***

O Povo de Carmo do Paranaíba (MG), por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o Município de Carmo do Paranaíba (MG) autorizado a permutar imóveis urbanos com João Augusto da Silva Filho.

**§1.º.** O Município permutará com João Augusto da Silva Filho os seguintes imóveis:

**I - Lote 04,** com área total de 360,00 metros quadrados assim dispostos e distribuídos: 12,00 metros com o alinhamento da avenida Paranaíba (frente); 30,00 metros na divisa com o lote 05 (direita); 12,00 metros dividindo com o lote 07 (fundos) e 30,00 metros na divisa com o lote 03 (esquerda), registrado junto ao Registro de Imóveis desta Comarca R-1-8944, Livro 2-RG e AV-1-9-329, prot. 27.951, de 12/06/2000, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**II - Lote 05,** com área total de 360,00 metros quadrados assim dispostos e distribuídos: 12,00 metros com o alinhamento da avenida Paranaíba (frente); 30,00 metros na divisa com o lote 06 (esquerda); 12,00 metros dividindo com o lote 07 (fundos) e 30,00 metros na divisa com o lote 04 (direita), registrado junto ao Registro de Imóveis desta Comarca R-1-8944, Livro 2-RG e AV-1-9-329, prot. 27.951, de 12/06/2000, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**III - Lote 07,** com área total de 458,56 metros quadrados assim dispostos e distribuídos: 12,00 metros com o alinhamento da rua Afonso Pena Júnior (frente); 36,50 metros na divisa com Adélio Batista Gontijo (direita); 12,20 metros dividindo com o lote 08 (fundos) e 36,00 metros na divisa com os lotes 06, 05, 04 e 03 (esquerda), sendo composto tal lote por uma área de 72,96 metros quadrados registrada junto ao Registro de Imóveis desta Comarca R-1-8944, Livro 2-RG e por uma área de 385,60 metros quadrados registrada junto ao Registro de Imóveis desta comarca R-1-8943, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Fls. 1



## Município de Carmo do Paranaíba (MG)

§2.º. De outro lado, João Augusto da Silva Filho permutará com o Município de Carmo do Paranaíba (MG) os seguintes imóveis:

**I** - Um lote de terreno urbano de formato geométrico irregular, com área de 357,50 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), mais ou menos, com as seguintes dimensões e confrontações: frente para a rua Dr. Antônio Alves: 14,00 m; frente para a rua Major Izidro: 13,50 m; lado de cima, confrontando com a Prefeitura Municipal: 24,00 m; lado de baixo, confrontando com fausto do Espírito Santo Veloso: 28,00 m, situada nesta cidade, à rua Dr. Antônio Alves e à rua Major Izidro, registrado junto ao Registro de Imóveis desta Comarca R-5-3120, prot. 18242, de 27/02/1992, matrícula 3120, de 26/01/1983, Livro 2-RG, avaliado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**II** - Um lote de terreno urbano com área total de 442,18 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), medindo 16,30 m de frente para a rua Dr. Antônio Alves; 15,00 m de frente para a rua Major Izidro; 18,00 m de lado de cima na confrontação com José Humberto Moreira; e 30,40 m do lado de baixo na confrontação com Maria de Fátima Queiroz, registrado junto ao Registro de Imóveis desta Comarca R-3-3671, prot. 18242, de 27/02/1992, matrícula 3671, de 13/02/1984, Livro 2-RG, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Art. 3.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 4.º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aos 02 de maio de 2002.

**AJAX BARCELOS**  
Prefeito Municipal

